PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº: 003/2019
ABERTURA: 22/08/2019 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE BEBIDA CHOPE (PILSEN)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - Concessão de uso e exploração comercial de pontos da bebida Chope (Pilsen), descritos nos anexos I e VIII para o evento oficial do município "14º Schmierfest" que ocorre nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2019 junto ao Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr.
1.2 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento deverão ser disponibilizados em forma de comodato pela concessionária, a instalação dos mesmos deve estar concluída até o final da tarde do dia 7 de novembro de 2019.
1.3 – A empresa vencedora terá direito a exclusividade na venda da bebida Chope (Pilsen) no Evento.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.
2.2 - Em caso de o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social ou instrumento específico no qual estejam **expressos os seus poderes** para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2.3 - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
2.4 - Não será admitida a participação de empresas:
2.4.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.4.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.4.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
2.4.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
2.5 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Licitações. Será considerada a data de recebimento

dos envelopes junto ao Presidente da Comissão de Licitações do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitações com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida do outorgante.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.3.2 - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.3 - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.4 - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

a) procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

b) termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4 - Em todas as hipóteses previstas no item 3 é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

3.5 - Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação do Contrato Social fora dos envelopes ou equivalente, conforme enquadramento da empresa.

3.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

3.8 - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

3.9 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Presidente da Comissão de

Licitações.

3.10 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou empresa de pequeno porte - EPP, registrado na Junta Comercial ou declaração do contador responsável. **As cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO PRAZO E DO PREÇO

Fica estabelecido desde logo que o prazo da concessão será dos dias "8, 9 e 10 de novembro de 2019" e que o **preço mínimo** que deverá ser pago pela concessão será de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo a instalação realizada até às 17h00min do dia 07 de novembro de 2019 e a retirada dos equipamentos no dia 11 de novembro de 2019.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

a) pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

b) o Concessionário responsabiliza-se integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidos, dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que a Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despender, incluindo custas processuais e honorárias advocatícias.

c) o Concessionário responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados.

d) zelar pela conservação do espaço, no que tange à limpeza e higiene dos equipamentos sob sua responsabilidade, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados;

e) segurança do ponto que lhe for repassado, bem como dos próprios equipamentos;

f) será expressamente proibida a venda de cigarros e bebidas destiladas, tais como, cachaças ou outras bebidas quentes;

g) fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de venda sobre esta proibição;

h) será vedada a comercialização, divulgação ou exibição de qualquer produto atentatório aos bons costumes e a moral, incluindo-se também as políticas partidárias e religiosas. Qualquer tipo de publicidade necessitará da aprovação da Comissão Organizadora da Festa;

i) o Chope (Pilsen) deverá ser servido (em copos de 400 ml fornecidos pela empresa vencedora e aprovados pelo município), em quantidades suficientes para atender a demanda;

j) fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais não poderá exceder **R$ 8,00 (oito reais)** o copo de 400 ml (quatrocentos mililitros);
k) devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;
l) **o fornecimento/montagem da bilheteria e venda dos tickets serão de inteira responsabilidade da Concessionária;**
m) sendo toda estrutura adequada às normas de Vigilância Sanitária e ao Corpo de Bombeiros;
n) todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 1hr (uma hora), após o encerramento das atividades do evento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1 – São atribuições do Município de Presidente Lucena:
a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
b) aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais;
c) avisar a CONCESSIONÁRIA com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.
d) o Município fornecerá a estrutura coberta, sendo a localização e especificação descrita no anexo VIII;
e) o material elétrico e hidráulico necessário para a ligação será fornecido pela concedente;

7 - DA PROPOSTA:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara, devendo a última folha ser datada e assinada pelo seu representante legal.
7.2 - A proposta de preços deverá ainda:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver);
b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo nº do telefone celular e convencional (se tiver);
d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato.
f) valor da oferta, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
g) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.
7.3 - Validade da proposta será de 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;
7.4 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO "MODELO DE PROPOSTA" deste edital. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com todas as especificações.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
8.1 - PARA PESSOA JURÍDICA

a) Cédula de Identidade ou documento que a Lei confere idêntica força (tais como, CNH, carteira de órgão CREA, OAB, CREMERS) do representante da empresa;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) e/ou Municipal (Alvará), se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
d) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social);
e) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);
f) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
g) A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada devidamente assinado, carimbado em papel timbrado, declarando que a empresa instalou, forneceu e prestou satisfatoriamente os serviços similares ao objeto deste certame.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Anexo III
b) **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Anexo VI
c) **Declaração** de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital, em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Anexo V.
d) **Declaração** emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro

societário servidor publico ativo, ou empregado da entidade licitante. Anexo VII

8.2. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

8.3. - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

8.4. - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5. - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos e as propostas exigidas na presente Concorrência Pública deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes não transparentes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito à Rua Ipiranga, 375 – centro.

9.1 – Os envelopes deverão conter o seguinte:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
CONCORRÊNIA EDITAL N° 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em ato público, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) recebimento dos envelopes 1 e 2, nos moldes estatuídos neste edital;

b) abertura dos envelopes contendo a documentação, que será rubricada por todos os presentes ao ato;

c) exame da documentação, com rejeição dos proponentes que apresentarem de maneira diversa do solicitado neste edital, ou de forma incompleta, caso em que os envelopes contendo as propostas lhes serão devolvidos fechados e rubricados pelos presentes, após o decurso do pertinente prazo recursal;

d) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, as quais serão por todos rubricados;
e) elaboração de ata circunstanciada sobre o ocorrido, a qual será firmada por todos os membros da Comissão de Licitações, e por todos os proponentes, independentemente de terem sido habilitados ou não para concorrer;
10.1 - O julgamento das propostas apresentadas será procedido pela Comissão de Licitações da Concedente, e será considerado vencedor da licitação o que oferecer o **maior preço global** para o objeto da licitação, após fase de lances.
10.2 - Em ocorrendo absoluta igualdade de condições nas propostas de dois ou mais proponentes, o desempate será através de sorteio entre os envolvidos, que serão regularmente notificados para acompanhá-lo, aberto ao público.

11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11.3 - Interposto o recurso, o Presidente da Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
11.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 - A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA será formalizada pelo Presidente da Comissão de Licitações, pelo MAIOR PREÇO GLOBAL, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
11.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
11.7.1 - somente serão válidos os documentos originais.
11.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
11.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08hrs às 11h30min e das 13h30min às 17hrs de 2ª à 5ª Feira e das 08hrs às 11hrs - 6ª Feira;
11.7.4 - Não protocolado na forma definida, o Presidente da Comissão de Licitações não apreciará o teor do recurso.
11.7.5 - Será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

12.1 - A Concedente, através do seu órgão fiscalizador, exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos seus serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles,

considerados o edital e proposta e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.
12.2 - Para tanto poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o Concessionário obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.
12.3 - A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

13 – DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – será realizado com o vencedor da licitação um contrato pelo prazo decorrente dos dias do evento 8, 9 e 10 de novembro, nos termos estabelecidos no artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/93 e alterações subsequentes;
13.2 – o pagamento se dará mediante depósito de **100%** do valor até 30 (trinta) dias antes do evento, em conta corrente junto ao Banco Sicredi em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena sob número **2002-8, agência 0100.** Sendo obrigatório o envio dos comprovantes para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, no mesmo prazo.

14 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO:

14.1 – Durante o evento também poderá ser comercializado pela CONCESSIONÁRIA água mineral 500/510 ml (com e sem gás), refrigerantes em lata de 350 ml e cerveja sem álcool em lata 350 ml.
14.2 – A CONCESSIONÁRIA não terá exclusividade na venda das bebidas do item 14.1.
14.3 – Os valores de venda das bebidas do item 14.1 serão definidos pela administração até 5 (cinco) dias antes do evento.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte, sem que, por este motivo, os licitantes tenham qualquer direito à reclamação ou indenização.
15.2 - A inabilitação do licitante em qualquer fase do processo licitatório implicará na automática perda do direito de participar da fase subsequente.
15.3 - Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição deste edital, inadmitindo-se a qualquer tempo e seja qual for à razão, a modificação ou substituição da proposta ou documento.
15.4 - Iniciada a abertura dos envelopes dos participantes, não serão admitidos retardatários, nem tampouco concedidos mais prazo aos presentes, para complementação de proposta ou documentação.
15.5 - Somente serão admitidos a rubricar propostas, documentos, e ata, assim como utilizar a palavra, reclamar ou recorrer, e eventualmente participar de sorteio para desempate, o próprio licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
15.6 – Depois de esgotados todos os prazos para recurso, o Concedente, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato.

15.7 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo nele constante.
15.8 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
15.9 - A Comissão de Licitações, bem como qualquer autoridade superior, pode em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
15.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sempre com base na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
15.11 – Outras informações relativas a presente licitação será prestada aos interessados na Prefeitura Municipal ou através do telefone (051) 3445.3111, em horário de expediente.
15.12 - Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III- Modelo declaração inexistência fato impeditivo;
Anexo IV – Modelo de credenciamento;
Anexo V – Modelo de declaração concordância edital;
Anexo VI - Modelo declaração não emprega menor;
Anexo VII – Modelo declaração servidor público;
Anexo VIII – Planta;
Anexo IX - Minuta de Contrato;

Presidente Lucena, 18 de julho de 2019.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Magda Carboni
OAB/RS 72.802

_____
Luiz José Spaniol
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se

_____
César Alberto Karling
Secretário da Fazenda e Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Concessão de uso e exploração comercial de pontos de bebida Chope (Pilsen) para o evento oficial do município "14º Schmierfest" que ocorre nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2019 junto ao Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr.
Período de disponibilização das vendas: Nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2019, entre:
Das 18hrs de sexta-feira às 01hrs de sábado;
Das 9hrs de sábado às 02h00min de domingo;
Das 9hrs às 23hrs de domingo.

1 – A Concessionária deverá disponibilizar e montar, durante todo o evento, no local do evento – Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr – situado nesta cidade, os seguintes itens, em perfeito estado de uso:

I – 3 guichês com venda de ticket;
II – 30 chopeiras;
III- 120 conjuntos de mesas com 4 cadeiras cada
IV – 3 estruturas de proteção/balcão para distribuição do Chope.

2 – Além dos equipamentos descritos acima, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos, veículos e funcionários adequados e uniformizados e em número suficiente para o bom atendimento ao público.
2.1 – A CONCESSIONÁRIA também será responsável pela disponibilização dos tickets devidamente numerados, a serem vendidos para a aquisição da bebida Chope (Pilsen), bem como pelo fornecimento de pessoal suficiente (no mínimo 2 pessoas para cada ponto de venda) para a realização destas.
2.2 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar a venda de tickets em 03 pontos do evento, estes a serem definidos pelo MUNICÍPIO e fornecidos/montados pela concessionária.
2.3 – Será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a guarda dos valores financeiros arrecadados com a venda dos tickets.

3. A CONCESSIONÁRIA, para fornecimento da bebida de que trata o presente procedimento licitatório poderá cobrar, como valor máximo **R$ 8,00** para venda do copo de 400 ml de Chope (Pilsen).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública
Edital Número: 003/2019
Tipo de Licitação: Maior Preço Global
Abertura: 22/08/2019 às 08h30min

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: Email:
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.
Nome:
CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:

Item	Descrição	Valor mínimo	Proposta Financeira
1	Concessão de uso e exploração comercial de pontos da bebida Chope (Pilsen), descritos nos anexos I e VIII para o evento oficial do município "14º Schmierfest" que ocorre nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2019 junto ao Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr.	R$40.000,00	

Prazo de validade da proposta:

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura/Carimbo
Resp. Legal

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Processo Administrativo nº 056/2019
Edital Concorrência nº 003/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ n°.....que não há fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

_____
Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº ....., para participar do procedimento licitatório consistente na Concorrência nº 003/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Local e data.

_____
Assinatura do licitante e identificação
(nome e CPF)

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Processo Administrativo nº 056/2019
Edital Concorrência nº 003/2019

Declaro, para fins previstos no Edital Concorrência nº 003/2019 que a (nome da empresa ou pessoa física)….....com sede na …....., cidade de …....., inscrita no CNPJ/CPF nº …....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

_____
Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Processo Administrativo nº 056/2019
Edital Concorrência nº 003/2019

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Identificação Empresa).....inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Processo Administrativo nº 056/2019
Edital Concorrência nº 003/2019

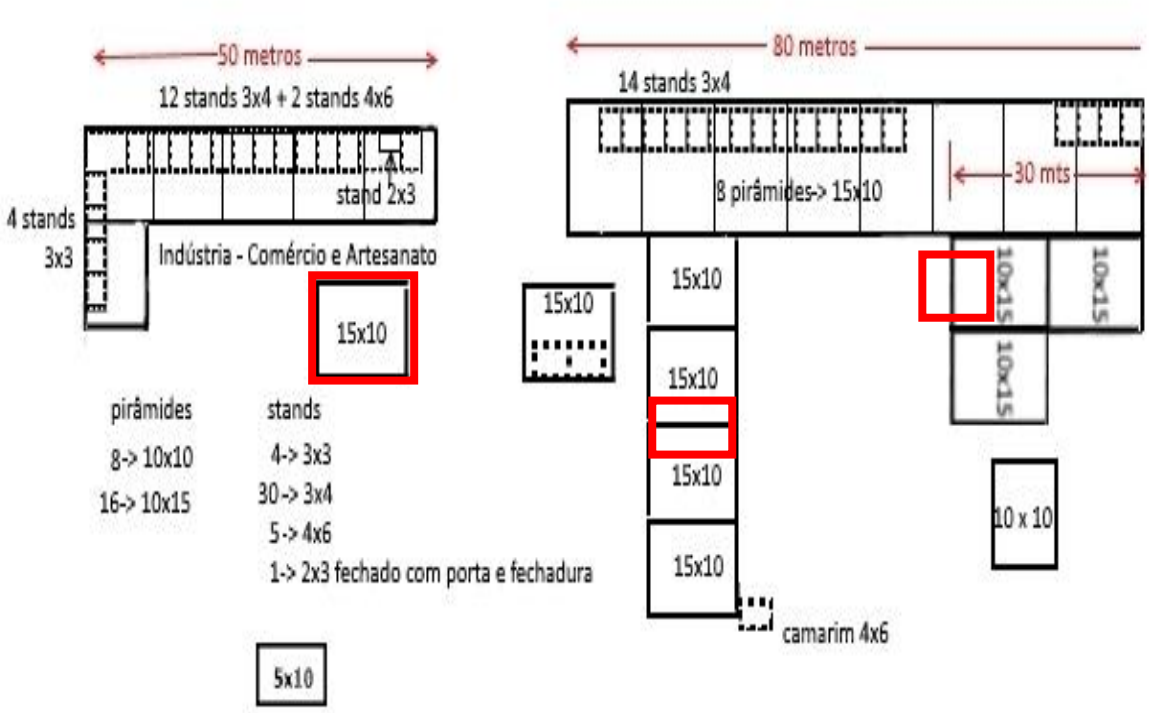
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa..... CNPJ.....não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da entidade licitante.

Local e data

_____

Assinatura do Dirigente do Ente/Entidade proponente
(com identificação)

ANEXO VIII - PLANTA



Legenda:
Pontos da bebida Chope para exploração comercial.

ANEXO IX
MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2019

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. .....brasileiro, profissão, estado civil, residência e domiciliado na Rua.....na cidade de .....portador da Cédula de Identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....

E A CONCESSIONÁRIA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....tendo em vista a constante no Edital Modalidade Concorrência Pública nº 003/2019, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Concessão de uso e exploração comercial de pontos da bebida Chope (Pilsen), descritos nos anexos I e VIII para o evento oficial do município "14º Schmierfest" que ocorre nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2019 junto ao Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr.

1.2 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento deverão ser disponibilizados em forma de comodato pela concessionária, a instalação dos mesmos deve estar concluída até o final da tarde do dia 7 de novembro de 2019.

1.3 – A empresa vencedora terá direito a exclusividade na venda da bebida Chope (Pilsen) no Evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Fica estabelecido que o prazo da concessão será dos dias "8, 9 e 10 de novembro de 2019" e que o **preço mínimo** que deverá ser pago pela concessão será de **R$...**, sendo a instalação realizada até às 17hrs do dia 07 de novembro de 2019 e a retirada dos equipamentos no dia 11 de novembro 2019.

§ 1º. O pagamento se dará mediante depósito de 100% do valor até 30 (trinta) dias antes do evento, em conta corrente junto ao Banco Sicredi em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena sob número **2002-8, agência 0101.** Sendo obrigatório o envio dos comprovantes para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, no mesmo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

§1° - O Concessionário responsabiliza-se integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações

que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidos, dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que a Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despender, incluindo custas processuais e honorárias advocatícias.

§2º - O Concessionário responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados.

§3º - O concessionário deverá, igualmente, obrigar-se a:

a) zelar pela conservação do espaço, no que tange à limpeza e higiene dos equipamentos sob sua responsabilidade, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados;

b) segurança do ponto que lhe for repassado, bem como dos próprios equipamentos;

c) será expressamente proibida a venda de cigarros e bebidas destiladas, tais como, cachaças ou outras bebidas quentes;

d) fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de venda sobre esta proibição;

e) será vedada a comercialização, divulgação ou exibição de qualquer produto atentatório aos bons costumes e a moral, incluindo-se também as políticas partidárias e religiosas. Qualquer tipo de publicidade necessitará da aprovação da Comissão Organizadora da Festa;

f) o chope deverá ser servido (em copos de 400 ml fornecidos pela empresa vencedora, personalizado e aprovado pelo município), em quantidades suficientes para atender a demanda;

g) o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais não poderá exercer **R$ 8,00 (oito reais**) do Chope (Pilsen) em copo de **400 ml (quatrocentos mililitros**);

h) durante o evento também poderá ser comercializado pela CONCESSIONÁRIA água mineral 500/510 ml (com e sem gás), refrigerantes em lata de 350 ml e cerveja sem álcool em lata 350 ml.

i) a CONCESSIONÁRIA NÃO terá exclusividade na venda das bebidas da alínea h.

j) devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;

k) o fornecimento/montagem da bilheteria e venda dos tickets serão de inteira responsabilidade da Concessionária;

l) sendo toda estrutura adequada às normas de Vigilância Sanitária e ao Corpo de Bombeiros;

m) todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 1hr (uma hora), após o encerramento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

§ 1º - São atribuições do Município de Presidente Lucena:

a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

b) aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais;

c) avisar a CONCESSIONÁRIA com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.

d) o Município fornecerá a estrutura coberta, a localização e especificação sendo descrita no anexo VIII;
e) o material elétrico e hidráulico necessário para a ligação será fornecido pela licitante;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

§ 1º - A Concedente, através do seu órgão fiscalizador, exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos seus serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, considerados o edital e proposta e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

§ 2º - Para tanto poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o Concessionário obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

§ 3º - A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Constituem casos de rescisão de pleno direito, do presente contrato, a infringência de qualquer cláusula e condição definida neste contrato e na lei que rege a matéria, especialmente nos seguintes casos:

a) falta de pagamento do valor referente a concessão, segundo o prazo e as condições acima fixadas;
b) abandono do imóvel ou manifesto descaso da CONCESSIONÁRIA pela conservação do mesmo;
c) nos demais casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Concedente, garantida a defesa prévia, aplicará à concessionária, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades na execução do contrato;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na execução do contrato e/ou na prestação dos serviços;
d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) não fornecimento de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja concedida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

§ 2º. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Concessionária ou, cobrada judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

A presente concessão bem como o presente contrato regem-se, ainda, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato

for omisso, aplicada, também, onde o contrato for omisso, e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no processo administrativo de licitação – Concorrência nº 003/2019.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

Para dirimir eventuais questões relacionadas com o presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti/RS, com renúncia expressa dos demais.

E, por estarem assim justas e concedidas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Lucena, ... de agosto de 2019.

_____	_____
Concedente	Concessionária
_____	_____
Fiscal Titular	Fiscal
_____	_____
Testemunha	Testemunha